



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 26/2018 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 10 de abril de 2018.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 50/2018, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob PLO n.º 82/2018.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 57/2018, o autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a AACD — Associação de Assistência à Criança Deficiente, por intermédio da ARCD — Associação de Reabilitação da Criança Deficiente, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I da Constituição Federal, e artigos 29, incisos XI e XIV, 34, inciso IV, e 56, inciso XXVIII, da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA-SP

